CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 37/2016

AUTOR DO PROJETO: Beca

EMENTA: "Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo ao Planejamento Familiar e a Saúde da Mulher, e fixa outras providências."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Beca, visa instituir o Programa de Incentivo o Planejamento Familiar e a Saúde da Mulher no âmbito do Município de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68. II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Em análise do objeto da proposição em questão, constata-se que o mesmo impõe ações que geram despesa ao Executivo, o que é expressamente vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 16, I da LC 101/2000). Nesse mesmo sentido, o artigo 188 do Regimento Interno estabelece que compete privativamente ao Prefeito o envio de Projeto contendo matéria que importe aumento de despesa.

Pelo exposto, verificamos, que a proposição não atende aos preceitos legais e requisitos definidos no artigo 188 do Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 37/2016.**

Sala das Comissões, 17 de maio de 2016.

Leo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Suíca — Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior — Everaldo Augusto — Waldir Pires